

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria atuarial para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, compreendendo, dentre outras atividades, a elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, do Relatório de Avaliação Atuarial, do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, do Estudo de Aderência das Hipóteses Biométricas, bem como o suporte técnico atuarial contínuo ao Instituto.

A escolha da empresa **EC2G Assessoria e Consultoria Ltda.** fundamenta-se em sua comprovada capacidade técnica e na experiência especializada na prestação de serviços atuariais voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Conforme documentação constante dos autos, a empresa possui equipe técnica composta por profissionais habilitados, com qualificação específica na área atuarial, além de experiência na execução de serviços semelhantes para diversos Regimes Próprios de Previdência Social, **demonstrando qualificação técnica e experiência compatíveis com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelo IPASLI.**

A documentação apresentada evidencia, ainda, sua atuação especializada na elaboração de avaliações atuariais, Notas Técnicas Atuariais, Demonstrativos do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, estudos atuariais e demais serviços correlatos exigidos pela legislação previdenciária aplicável aos RPPS, circunstâncias que caracterizam sua **notória especialização**, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da contratada observa, ainda, o disposto no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, exigindo conhecimento específico e experiência profissional para sua adequada execução.

A escolha da empresa também considerou a compatibilidade dos serviços ofertados com as necessidades do IPASLI, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, evidenciando sua aptidão para executar o objeto pretendido de forma satisfatória e em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **EC2G Assessoria e Consultoria Ltda.** reúne as condições técnicas necessárias para atender às demandas do IPASLI, razão pela qual sua escolha mostra-se adequada e compatível com o interesse público.

Linhares/ES, 22 de julho de 2026.

Marcela de Sousa dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira

